



MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.771, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O DECRETO Nº 2.556, DE 28 DE ABRIL DE 2015, QUE “REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PREVISTOS NA LEI Nº 2.889, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CURVELO”.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 10-B, do Decreto nº 2.556, de 28 de abril de 2015, que passaa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10-B. O valor do benefício será de até R\$659,15 (seiscentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos) mensais, por família, conforme reajuste de 3,7070% (três inteiros e sete mil e setenta décimos de milésimo por cento) correspondente à variação do INPC – Índice Nacional dos Preços ao Consumidor, a partir de janeiro de 2024, e será pago ao beneficiário em até 10 dias, após o vencimento mensal do aluguel.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de fevereiro de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Dra. Kelly Cristina O. Soares
Procuradora-Geral do Município
Mat.: 78.860-7
OAB/MG 82.397